



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Contratos - Centro de Licitações e Contratos

Contrato 11/2024/GS

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE BANDA LARGA

Expand Telecom Ltda, com sede na Cidade de Registro, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 16.996.727/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado o Cliente, doravante denominado CONTRATANTE Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, CNPJ sob o n.º 56.089.790/0023-93, com sede à Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345-Alto de Pinheiros–São Paulo–SP, qualificado no documento TERMO DE ADESÃO que é vinculado ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que regula a prestação de serviço de acesso à internet por meio de BANDA LARGA, parte integrante do presente Contrato, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, mediante as seguintes cláusulas:

1. DESCRITIVO DO SERVIÇO

1.1 O Serviço de Acesso à Internet, por meio de Banda Larga, consiste na prestação do SCM, utilizando infraestrutura disponibilizada pela EXPAND TELECOM LTDA, inclusive a geração, emissão, recepção, transmissão, retransmissão, repetição e ampliação de comunicação de dados de qualquer natureza, utilizando o protocolo IP "LINK DE DADOS", caracterizado por colocar à disposição do CLIENTE um endereço de IP dinâmico.

1.2 A prestação do Serviço compreende a locação dos bens que consolidam a infraestrutura de acesso à Internet, sua instalação e manutenção necessária ao serviço, com exceção da rede interna e dos equipamentos de propriedade do CLIENTE, sito a Margem Esquerda do Rio Ribeira de Iguape-KM 04-Bairro Jurumirim, CEP:11900-000, CETRAS Registro.

2. TECNOLOGIA

2.1. FTTB ("Fiber To The Building"-Fibra Até O Local).

3. VELOCIDADES / VALORES

3.1 FIBRA 100 MB PJ IPF /32 PPPOE (REGISTRO), R\$ 990,00 (novecentos e noventa) reais mensais.

3.2 Valor de Adesão
(zero)

3.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Trinta meses a partir da assinatura do "Termo de Adesão ao Serviço de Acesso à Internet por Meio de Banda Larga", fidelidade apenas nos 12 primeiros meses.

4. INFRAESTRUTURA

Para a disponibilização e o perfeito funcionamento do serviço, faz-se necessário que o CLIENTE tenha a seguinte infraestrutura;

4.1. Condições técnicas para o suporte do serviço e a respectiva tecnologia, no endereço indicado pelo CLIENTE para instalação do serviço.

4.2. Um computador com respectiva tecnologia e seus acessórios, que devem obedecer às

especificações técnicas indicadas pela EXPAND TELECOM LTDA

4.3. O CLIENTE é responsável pela aquisição, instalação e manutenção de seus equipamentos (computador, modem e acessórios).

4.4. Nos casos da EXPAND TELECOM LTDA prestar assistência técnica ao CLIENTE e verificar a existência de defeitos não atribuíveis a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, tal visita será tratada como VISITA TÉCNICA-DEFEITO INEXISTENTE e será cobrada do CLIENTE.

4.5. A EXPAND TELECOM LTDA fica isenta de qualquer responsabilidade por incompatibilidade dos sistemas operacionais e/ou softwares de propriedade do ASSINANTE com o software utilizado para a instalação do serviço.

5. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

5.1. O serviço será prestado em diferentes faixas de velocidade, conforme a modalidade de serviço escolhida pelo CLIENTE, sendo que a velocidade máxima ofertada em cada uma das faixas é a definida e indicada na solicitação do serviço.

5.2. As velocidades máximas de download e upload do serviço apenas são garantidas para o acesso à rede da EXPAND TELECOM LTDA, não se responsabilizando esta pela diferença de velocidades decorrentes de fatores externos, alheios à sua vontade, tais como o momento do acesso, o acesso às redes congestionadas ou mais lentas de terceiros, destino na Internet, site (página) acessada, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo, ao provedor de acesso, funcionamento do modem, entre outros.

5.3. Em caso de solicitação de mudança de endereço, a prestação do Serviço ficará condicionada a estudos de viabilidade técnica e a disponibilidade de acesso no novo endereço. A existência de uma linha telefônica EXPAND TELECOM LTDA (STFC) em um determinado endereço não é condição suficiente para que o Serviço de Internet (SCM) seja disponibilizado.

6. RESPONSABILIDADE PELO USO DO SERVIÇO

6.1. É vedado ao CLIENTE utilizar o serviço para disponibilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes. Esta limitação não se aplica ao cliente que contratar o serviço de Disponibilização de Endereço IP Fixo.

6.2. O CLIENTE se responsabiliza pelo correto uso do serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela EXPAND TELECOM LTDA, comprometendo-se a não alterar as configurações padrão da EXPAND TELECOM LTDA.

6.3. O CLIENTE se compromete a utilizar o serviço e os equipamentos colocados à sua disposição somente em um ponto de conexão, para os fins previstos neste termo e no contrato de prestação do SCM, sendo expressamente proibida a sua comercialização, cessão, locação, sublocação, compartilhamento, disponibilização ou transferência a terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga pelo CLIENTE a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do referido descumprimento.

6.3.1. O CLIENTE é plenamente responsável pela guarda dos equipamentos cedidos ao mesmo a título de comodato ou locação, devendo, para tanto, providenciar aterramento e proteção elétrica e contra descargas atmosféricas no local onde os equipamentos estiverem instalados e, inclusive, retirar os equipamentos da corrente elétrica em caso de chuvas ou descargas atmosféricas, sob pena do CLIENTE pagar à CONTRATADA o valor de mercado do equipamento.

6.3.2. O CLIENTE se compromete a utilizar os equipamentos cedidos a título de comodato ou locação única e exclusivamente para os fins ora contratados, sendo vedada a cessão, a qualquer título, gratuita ou onerosa, dos equipamentos para terceiros estranhos à presente relação contratual; e ainda, sendo vedada qualquer alteração ou intervenção nos equipamentos,

a qualquer título.

6.3.3. Os equipamentos cedidos a título de comodato ou locação deverão ser utilizados pela CONTRATADA única e exclusivamente no endereço de instalação constante no TERMO DE CONTRATAÇÃO, sendo vedado ao CLIENTE remover os equipamentos para local diverso, salvo em caso de prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

6.3.4. O CLIENTE reconhece ser o único e exclusivo responsável pela guarda dos equipamentos cedidos a título de comodato ou locação. Portanto, o CLIENTE deve indenizar a CONTRATADA pelo valor de mercado dos equipamentos, em caso de furto, roubo, perda, extravio, avarias ou danos a qualquer dos equipamentos, bem como em caso de inércia ou negativa de devolução dos equipamentos.

6.3.5. O não pagamento de boletos, carnês e/ou equipamentos acima citados autorizará o CONTRATADO EXPAND TELECOM LTDA o envio de seus dados pessoais, bem como deste débito aos Serviços de Proteção ao Crédito e Congêneres. "Parágrafo 2º Art. 43".

6.4. O CLIENTE deverá indicar um Provedor de Acesso à Internet de Banda Larga habilitado e compatível com o Serviço ou indicar a contratação do Serviço de Autenticação oferecido pela EXPAND TELECOM LTDA. O CLIENTE que contratar o serviço de Disponibilização de Endereço IP Fixo da EXPAND TELECOM LTDA, e não possua um Provedor, terá a autenticação de seu USUÁRIO na Internet, automaticamente. A escolha do Provedor que fará a autenticação do USUÁRIO, na Internet, é uma opção do CLIENTE.

6.5. O CLIENTE poderá proceder à instalação do Modem, opcionalmente com auxílio telefônico gratuito da Central de Atendimento da EXPAND TELECOM LTDA (13 3828-5040) ou por um técnico especializado de sua escolha, neste último caso às suas expensas, conta e risco.

6.6. O CLIENTE se responsabiliza pelos danos de qualquer natureza que vier a sofrer em razão e durante a conexão de seu computador à Internet.

6.7. O CLIENTE se responsabiliza integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados aos equipamentos de sua propriedade, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, por parte da EXPAND TELECOM LTDA, na ocorrência das referidas hipóteses.

7. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Como contraprestação pelo serviço, o CLIENTE pagará à EXPAND TELECOM LTDA.

7.1.1. Mensalmente: (i) O valor referente ao Link de Dados; (ii) O valor referente à Locação de Infraestrutura; (iii) O valor referente do Serviço de Autenticação, se o USUÁRIO optar por utilizar o serviço prestado pela própria Expand Telecom Ltda; (iv) O valor referente à Disponibilização de Endereço IP Fixo, caso o tenha contratado.

7.1.2. Eventualmente: (i) Taxa de Instalação do Serviço; (ii) Taxa de Visita Técnica-Defeito Inexistente; (iii) Taxa de Configuração do computador e Modem.

7.2. Caso o CLIENTE tenha interesse em alterar o seu PLANO DE SERVIÇO no decorrer da vigência contratual, será formalizado em Anexo 1 Termo de Alteração de plano, entre as partes, presencial, com a especificação do novo PLANO DE SERVIÇO aderido pelo CLIENTE. Não serão permitidas alterações no PLANO DE SERVIÇO solicitadas por clientes que não estejam em dia com suas obrigações.

TIPO DE VENDA ☒ Presencial ☐ Internet ☐ Telefone ☐ Em domicílio

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

Fábio Aurélio Aguilera Mendes
Representante legal do CONTRATANTE

Marcio Ramos
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RAMOS, Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Chefe de Gabinete**, em 06/09/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0038730538** e o código CRC **C8D4772C**.